



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

RESOLUÇÃO Nº 046/92

DE 05 DE MAIO DE 1.992

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e por decisão do plenário,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar a totalidade do débito em até 240 (duzentos e quarenta meses), parcelamento de dívida com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter, em favor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, as quantias correspondentes às parcelas em que se desdobrar o débito.

Art. 3º - O Poder Legislativo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor com efeito retroativo à 27 de abril de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em 05 de maio de 1.992.


JURACI P. FABRICIO

PRESIDENTE


NAUDI ROHR

1º SECRETÁRIO